

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 1994

Art. 1º - Fica introduzida a seguinte alteração no Regimento Interno do Tribunal

"Dá nova redação ao § 2º do Art. 228, do Regimento Interno".

Regional Federal da 5ª Região:
"Art. 228
§ 1º
§ 2^o - Da decisão que deferiu ou indefere medida liminar em Mandado de segurança cabe Agravo Regimental (art. 173, § 1^o)."
Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário
da Justiça da União.
alpha
JUIZ/PHYRUCIO FERREIRA-Presidente
LUZ LAZARO GULMAKAES Vice Presidente e Corregedor
RIDAL VO COSTA
ARAKEN MARIZ
JULY HUGO WACHADO
JUIZ JOSÉ DELGADO
JUIZ CASTRO MEIRA
JUIZ NEREU SANTOS
JUIZ FRANCISCO FALCÃO
JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA